



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 126/2025

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao
PROJETO DE LEI N.º. 049/2025, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 049/2025**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 052/2014 – REGULAMENTO A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E REVOGA A LEI N.º 027/2023.

DA LEGALIDADE

O presente projeto de lei encontra-se amparado no PARECER JURÍDICO (em anexo) e artigo 10 – 34 – 159 LOM e artigo 154 do RI, portanto, de acordo com a legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

III - elaborar o plano diretor de desenvolvimento Integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XV - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a loteamento e zoneamento.

Art.159. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA:

QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 154. Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

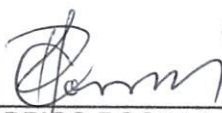
II – código de obras;

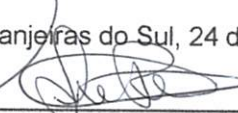
IV – plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de novembro de 2025.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

☒ **APROVADO** e/ou () **REJEITADO**
p/ ☒ **UNANIMIDADE** p/ () **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em 24 / 11 / 2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

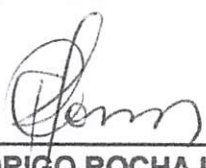
CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

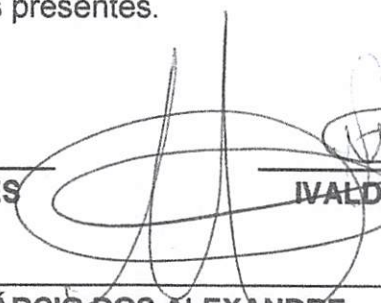
ATA N.º 029/2025

DIA 24/11/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º 049/2025, AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 052/2014 – REGULAMENTO A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E REVOGA A LEI N.º 027/2023. Baixado á CCJ e COUSP, em 17/11/2025. Após estudos, decidiu-se por acompanhar o PARECER JURÍDICO – TRAMITAÇÃO. SUBSTITUTIVO N.º 001/2025 ao PROJETO DE LEI N.º 043/2025, AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SÚMULA: AUTORIZA REDUZIR ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTER VIVOS"- ITBI, NO PERÍODO QUE ESPECIFICO. Baixado á CCJ e CFO, em 17/11/2025. Após estudos, decidiu-se por acompanhar o PARECER JURÍDICO – TRAMITAÇÃO. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "Gilmar Zocche" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Srs Vereadores presentes.**


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATTO
Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator